Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz, 61

Centro

SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMAR	RA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1												
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397,390,08	477.021,23	444.096,81	390.498,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
occomente entrente en Fele la la Million Perfectiva.	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.498,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFE	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA													
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192,750,41	427.232,11	362,102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2,609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311,779,21	111,676,42	94.651,80	88,172,28	82.582,11	153.094,52	65.938,63	79.161,77	73,688,65	64.795,19	70,258,31	74.705,04	1,270.493,93
05,01,00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626,128,45	224.273,39	190.083,82	177,071,37	165,844,94	307.451,01	132,420,81	158.956,00	147,984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2,551,460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.814,44	64,103,65	60,039,44	111.303,89	47,939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51,079,71	54,312,61	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173,672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.761,42	3.346.282,70
06,00,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,86	508.151,33	609.977,42	<i>5</i> 67.876,25	499.339,46	541.440,63	575,709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648,929,12	590.631,09	500.591,77	466.323,07	436,757,92	809,681,98	348.734,40	418,615,67	389,722,45	342.686,98	371.580,20	395,097,93	6,719,362,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4,908,00	1,758,00	1.490,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1,246,00	1,160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20,000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4,536,280,59	1,624.853,56	1.377.151,20	1.282.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.384,53	1,151,631,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1,077.449,25	913.196,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	635.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.592,25	21.117,48	19.659,93	17.287,18	18,744,73	19.931,10	338.964,31
10,00,00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870,249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2,791.342,08	2,614.369,39	4.846.638,63	2,087,473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2,224,225,03	2,364,998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329,387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,65	194.484,87	233,456,79	217.343,4D	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3,747,300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	163.710,50	68,639.58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.623,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667,116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123,190,80	44.125,80	37.399,00	34,838,80	32,630,00	60.491,00	26.053,80	31.274,60	29,116,00	25.602,00	27,760,60	29,517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204,153,90	173.031,47	161,186,36	150,967,05	279.869,69	120.541,38	144,696,11	134,709,06	118.451,07	128.438,12	136,567,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16,701,00	14,155,00	13.186,00	12.350,00	22,895,00	9,861,00	11.837,00	11,020,00	9,690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,0D
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.015.846,79	946.663,14	832.410,69	902.594,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56,282,06	104,338,27	44.939,05	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556,139,67	1,273,776,19	1.079.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1,746.189,20	752.093,11	902,801,55	840.489,41	739.051,03	801.363,18	852,082,37	14,491,196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120,000,55	42,983,08	36.430,48	33.936,59	31,784,99	58,924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488,999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1,638.059,06	586.737,53	497.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	345.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS	E 175.307,37	62.793,47	53,220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41,433,69	36,433,07	39.504,88	42,005,19	714.373,95

Modernização Pública e Informática Ltda







Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA



Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28,909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	36,903.496,96	13.218.489,72	11,203,384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7,804,773,79	9,368.736,21	8.722.097,90	7,669,430,90	8.316.069,20	8.842.402,71 1	60.380.998,1
3 - INSTIT	UTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL													
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2,046.976,58	1.906.847,99	1.785,952,73	3,310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1,401.285,98	1.519.433,63	1,615,600,31	27,476,195,7
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1,785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1,401,285,98	1.519.433,63	1,615,600,31	27,476,195,7
4 - FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
21,00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75,832,12	70.640,93	66,162,25	122,654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51,911,92	56.288,81	59.851,39	1.017.880,6
28,00,00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.515,01	263.175,06	246.489,61	456.953,81	195.812,47	236,250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	579.608,45	249,640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,
0000000 2024 1799 199400000000	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	130,903,01	46,888,24	39,740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27,684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31,365,51	533,427
		130.903,01	46,888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27,684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31,365,51	533,427,
6 - FUNDO	D MUNICIPAL DE SAÚDE													•
23,00,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864,310,70	309.588,06	262.392 ,61	244,430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.048,
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.838,23	2.423.818,58	2,054.317,23	1,913.686,12	1.792,357,31	3,322,754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1,406.311,12	1.524.882,45	1,621,394,00	
25,00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2,922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.385,26	773,991,96	1,434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.286,00	658.488,54	700,165,03	11,907,568,
a a de la companya d	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.785.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.252,01	2.193.221,69	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345
8 - FUNDO	O DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ	PIO							٠					
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15,272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,60	12.771,50	11.890,00	10,455,00	11.336,50	12.054,00	205.000
AND	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000
	ERAL DA DESPESA:	57.440.001.64	20,574,474,88	17,437,979,29	16,244,238,45	15.214.344.36	28,205,053,76	12.148.068,79	14,582,363,93	13,575,876,50	11.937,408,68	12,943,896,04	19,763,129,98	234,066.836
T() A1 /2	PRADITA DESERVA	2000 20000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2	0.3:	· Control of the cont	(XXXX) (XXX) (XXX) (XXX)	72.70002/ <u>Y</u> ==mn:1/1/10	\$130:0:0:0000000000000000000000000000000	cocceanifica	occoggesanaan)			Hillinemosseritt	

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz, 61

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	o Dezembro	TOTAL
Audhan				- 4			ĺs (1)						
Seeneran'o de governo						Min	MP. O.		<u></u>	ر	P1007 120	MAN	
			São Pedro o	da Aldeia - R.	J, 02 de jan √\	eiro de 2017	전 12 ·			101	38C. 1 PM	SEV1917	



PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 8942/2016

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CONVITE 001/2017

MODALIDADE DA LICITAÇÃO CONVITE

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, torna pública a realização de Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a ser aberta no dia 01/02/2017 às 10:30 hs, tipo menor preço global, Empreitada por preço global, na Sala de Licitações, situada a Rua Marque da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA PEQUIÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO RUA DO FOGO - SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ. CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entrequês pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIÃ IV - ABERTURA DOS ENVELOPES Treitrado na sede da pública, para abertura do nicialmente o cor

Às 10:30 h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto en velope contendo a documentação para habilitação.

1

Logo em seguida, não favendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilité qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕÈS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes, contendo em suas partes o seguinte

ENVELOPE N° 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITANTE:

REF: CC 001/17 **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: REF: CC 001/17 PROPOSTA

No envelope Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada.

PESSOA JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29

Ш

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29

INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS DU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART

29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS

NEGATIVOS)

CARTÃO DO CNPJ.

CERTIDÃO DO CREA/OU CAU.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; cópia do R.G., do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins da licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº. 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- Troposta feita em papel da empresa, digitada em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº. deste convite:
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas: As propostas que os preços não estiverem compatíveis com o praticado no mercado.

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis;

c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

Serão inexeguíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos servicos são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato. bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

VIII - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão

convocados, vedado qualquer outro processo.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria

Municipal de Educação, etravés do conte corrente de aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos servicos.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á titulo de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da instalação e mobilização para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período da adimplemento de cada parcelas

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou révogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante:
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para

microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto da licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal – Lei 2.254 de 21 de dezembro de 2010.

Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

Caso o objeto da licitação seja para o fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as ficitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

- a) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P. para fins de qualificação

As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscales será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o properiente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da

documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

A não regularização da documentação no previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

As empresas consideras microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

XII - DO VALOR ESTIMADO

Será de R\$ 6.595,97(seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, conforme previsto no art.64 da Lei "it, so da leifed Federal 8.666/93.

XV- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução e entrega do objeto licitado será de 01 (um) mês.

Parágrafo Primeiro - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início dos serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Parágrafo Segundo - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste Convite e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
O prazo para início dos serviços será no dia seguinte do recebimento do ofício de autorização do início dos serviços.

XVII – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados conformestens constantes na Planilha Estimativa de Custo apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação e devem obedecer ao cronograma previsto para 01 (um) mês.

- a) Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.
- b) A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulhos para o local apropriado.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Por ocasião da effrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e grumero do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Éducação.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

XVIII – DO REAJUSTE

O contrato obedecerá o índice de reajuste da Tabela EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas e Servicos). ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a datado adimplemento de cada parcela; com periodicidade anual.

XIX- REVISÃO

A revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos na Lei 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

por conta da seguinte despesa decorrente desta licitação correrá dotação orçamentária: 090100.2028.12.361.24.040 - Programa da Trabalho nº 3390399900 - Cód. Reduzido 196, da Secretaria

Municipal de Educação.

XXI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa Lei Federal to 8,606 municipal, para cobrança judicial.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabetece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de obras de reforma.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos servicos de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "ordem de início" autorizando o início da execução do contrato.
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato?
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes na especificação técnica.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, á fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- ALDEIA.
 b) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pero Poder Público e ou obrigações concernentes á Legislação Social, trabalhista, fiscal, secundário previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- c) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários á execução das atividades.
- d) Submeter á fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do contrato;
- e) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela contratante;
- Manter, durante do a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XXIII - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir os serviços, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade mica, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Let Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXVI - DOS RECURSOS

É facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a sei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XXVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I Memorial Descritivos dos Serviços 🔗

Anexo II Memoria de Cálculo

Anexo III Planilha Orçamentária

Anexo IV Cronograma Físico Financeiro

Anexo V Cronograma de Desembolso Máximo

Anexo VI Resumo Custo de Obra

Anexo VII Composição do B. S.I.

Anexo VIII Declaração de Microempresa de Pequeno Porte

Anexo IX Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo X Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

Anexo XI Minuta do Contrato

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Edital do Convite e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitação -Delic na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Margues da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.
- b) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:30 ás 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br

- c) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art.. 87 da Lei 8.666/93.
- d) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, Jean Jeife Marie 22. Incise III. 53° da Lei Federa nº 8.600. DO ART 87 DA LEI 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 24/01/17.

Evaldo de Souza Bittencourt Secretário Municipal de Educação

Felipe Novaes dos Saxtos Fonseca Presidente da Comissão de Licitação

Ja Com, Ja Com

Anexo VIII



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBSAssinalar com um "X" a condição da empresa

(representante Legal)

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo IX

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ

Ref. A Carta Convite Nº 001/16

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edifial em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de1993 e suas alterações de 08.06.94 de 22.11.89 e legislação pertinente. J. d. 06. g. d. 06. g. d. d. o. e. d. e. d. e. d. o. e. d. e. d

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa Assinatura o Representante Legal

Anexo X DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL inscrita **CNPJ** n٥ O(A) empresa no sediada na , DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) a nos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Local e Data eclar, este estra de l'estacado, este estra de la lectacado, este estra de l'estacado, estacado estacado, estacado (Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO XI

PROCESSO Nº 8942/2016 CONTRATO Nº xxx/2017

ه و د د د د د د د د د د د د د د د د د د
Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA , estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretario Municipal de Educação o <u>Sr.</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
de identidade nº. xxxxxxxxxxx e CPF nº.xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente value de identidade nº. de identidade nº. xxxxxxxxxxxxx e CPF nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE, e de outro lado à firma . com sede social à
inscrita no CNP.I soh o nº representada neste ato
CONTRATANTE, e de outro lado à firma, com sede social à, inscrita no CNPJ sob o n°, representada neste ato pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n° e do CPE e do e do residente e do
CPF n°, residente domiciliado na
doravante simplesmente designada como CONTRATADA,
têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as
cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:
ciausulas e coriulções abalixo especificadas, a saber.
21/11/11/12
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> – A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo MENOR PREÇO
GLOBAL, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2017, obriga-se a, RECONSTRUIR O MURO DA ESCOLA
PEQUIÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO RUA DO FOGO - SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, CONFORME ANEXOS
AO EDITAL.
Pro
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da data
da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
, ado
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução contratual será feita em REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme proposta do
licitante vencedor.
ilicitante vencedor.
CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO: O prazo de execução e entrega do objeto licitado será de 01 (um) mês.
it control is the control of the con
Parágrafo Primeiro - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do
recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início dos serviços, a ser emitido pela Secretaria

Paragrafo Segundo – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste Convite e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Municipal de Urbanismo e Habitação.

O prazo para início dos serviços será no dia seguinte do recebimento do ofício de autorização do início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme itens constantes na Planilha Estimativa de Custo apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e devem obedecer ao cronograma previsto para 01 (um) mês.

- a) Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.
- b) A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulhos para o local apropriado.

<u>CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:</u> O contrato obedecerá o índice de reajuste da Tabela EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; com periodicidade anual.

<u>CLÁUULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:</u> A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se às partes, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxx, Programa de trabalho xxxxxxxxxxxx, ficha xxxx da Sécretaria Municipal de Educação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impédimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente como a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de obras de reforma.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Ordem de Inicio" autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, guando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes na especificação técnica.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo per reduzindo tal responsabilidade, á fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO PEDRO DA ALDEIA
- b) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes á Legislação Social, trabalhista, fiscal, secundário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- c) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários á execução das atividades.
- d) Submeter á fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do contrato;
- e) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nadicitação.
- g) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir os serviços, de plego direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respectivo à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipotese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados

a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo ediualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEJAçõu modificação do contrato.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em gada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO:</u>

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO</u>:

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através da conta corrente de empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á titulo de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

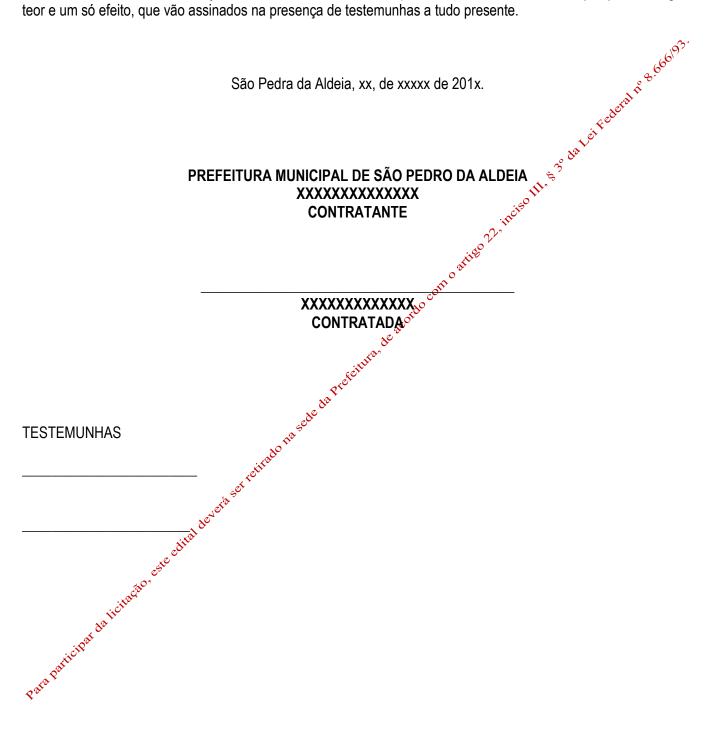
Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Terceiro - O pagamento da instalação e mobilização para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período da adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LOCAL: BAIRRO RUA DO FOGO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

OBJETIVO: Os serviços a seguir descritos referem-se à Escola Municipal denominada "E, M. PEQUIÁ".

Situado no Bairro Rua do Fogo – São Pedro da Aldeia – RJ.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A edificação em tela A obra consiste em uma obra de reforma e pintura da É. M. Pequiá.

Deverá ser instalada, placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira, constando identificação da obra, da empresa construtora, datas de prazos de início e final da obra.

1.1.0 - DEMOLIÇÃO

Demolição manual de alvenaria de tijolos trados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço m³, Demolição da alvenaria que compromete a estrutura do muro em que foi danificada.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual de vala/cayá em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. Toda a escavação referem-se as sapatas do muro.

Reaterro de vala/cava em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este. Reaterro das fundações, Sapatas do muro.

Deverá ser garantida a boa compactação antes dos demais serviços finais de pavimentação como base de piso e piso. Desta feita o salbro a ser utilizado no aterro deve ser de boa qualidade, sendo este fornecido pela empresa dalicita contratada.

3. ESTRUTURA

Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m3 de concreto (importado de usina) adensado e cofocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas. O concreto citado será usado na confecção de sapatas, arranques, vigas e baldrame. Deverá ser observado o tempo de cura necessário para a desforma, evitando problemas de ordem estrutural.

4. ALVENARIA



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



Na Alvenaria serão usados tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 6% de tijolos de 10 x

20 x 20 cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real. Será utilizada para reconstrução do muro que foi danificado.

A empresa fica responsável pela aquisição de material (tijolos e blocos) de boa qualidade, visando a boa confecção das paredes, evitando gastos desnecessários e má apresentação do trabalho.

5. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 com 2 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura. Será utilizada para reconstrução do muro que foi danificado.

6. PINTURA

10.2.0 - PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHANTE

Pintura com tinta acrílica, antifungo / bactericida, para ambientes internos e externos propensos a umidade e vapores, em duas demãos, sobre selador acrílico e duas demãos de massa acrílica conclusive limpeza e lixamento. A pintura acrílica será aplicada na parte do muro em que será reconstruída. Obs.: As cores deverão ser definidas pela Secretaria de Educação.

Obs.: Todo o material empregado neste item assim como também o acabamento da pintura será vistoriado pelo setor de fiscalização da Secretaria de Urbanismo e Habitação.

7. LIMPEZA FINAL

Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive tará para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba un

Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas. A obra deverá ser entregue completamente limpa, com premoção de entulho para local apropriado.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através de sua diretoria de obras.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação poderão a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos de parágirafo acima.

Todos es materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedeceção as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob umas titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários á execução da obra.

14.PRAZO DE EXECUÇÃO

The band of

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



Os serviços de construção da Escola Municipal "Pequiá", situado no bairro Rua do Fogo - São Pedro da Aldeia

- RJ serão executados no prazo de 01 (um) mês a contar da data de autorização de Início de Obra.

15.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos servições.

A medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

16.OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, contorme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Urbanismo e Habitação . Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada; para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografação andamento da obra e manter na obra diário de obra.

Com base na Leis Trabalhistas nº 6514, NR 18 e NR 1 itens 1.7 e 1.8: Fica a empresa contratada obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, treinamento e equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Também fica a empresa contratada obrigada a fiscalizar e se certificar do uso dos EPI's.

Para Participar da licitação, este edital



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO II

OBRA: RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ."

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.



LOOAL.	OAO I EDITO DA AEL	Código Emop Desonerada - 01/2016 BDI: 22,47%				
ITEM	EMOP DESORNERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO m²	m²	6.00		
		Placa - $(2.00 \times 3.00 = 6.00 \text{M}^2)$				
1.1.0	1	DEMOLIÇÃO	,			
		Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço				
1.1.1	05.001.0023-A	Parte do Muro danificado (5,10 x 2,00h) = 10,20m²	m³	10.20		
		TOTAL DE DEMOLIÇÃO - ALVE. 10.20				
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
		Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento m³				
2.1	03.001.0001-B	PRÉDIO EXISTENTE	m³	5.88		
		reconstrução do muro danificado: (1,40 x 1,40 x 1,00h) = 1,96m³ x 03un = 5,88m³				
		TOTAL DE ESCAVAÇÃO 5.88				
		Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este m³				
2.2	03.013.0001-B	Reaterro das fundações = (V. escavação-V. sapata e arranque de pilar)	m³	4.46		
		Fundações 5.88 - 1.42 = 4.46 m³				
		TOTAL DE REATERRO 4.46				
3.0		ESTRUTURA				
		Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m³ de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas m³				
		PRÉDIO EXISTENTE	m³			
3.1	11.013.0070-B	Sapatas - Reconstrução do muro: $(1,00 \times 1,00 \times 0,25h) = 0,25 \times 03un = 0,75m^3$		1.42		
		Arranque de Pilar (0,13 x 0,25 x 0,75h) = 0,02 x 03un = 0,06m³				
		Pilares (0,13 x 0,25 x 2,00h) = 0,07 x 03un = 0,21m ³				
		Viga e Baldrame $(5,10 + 5,10) = 10,20 \text{m} \times 0,13 \times 0,30 \text{h} = 0,40 \text{m}^3$				
		TOTAL DE CONCRETO 1.42				
4.0		ALVENARIA				
		Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 6% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superficie corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real m²				
4.1	12.003.0115-A	Reconstrução do muro: (5,10 x 1,70h) = 8,67m²	m²	8.67		
		TOTAL DE ALVENARIA DE TIJOLO 8.67				
5.0		REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
5.1	13.001.0030-B	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 com 2cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura m²	m²	20.40		
		Reconstrução do muro: (5,10 x 2,00h) = 10,20m² x 2 lados = 20,40m²				
6.0		PINTURA				
6.1.0		PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHANTE				
C4.1	47,000,0000,0	Pintura com tinta acrilica, antifungo / bactericida, para ambientes internos e externos propensos a umidade e vapores, em duas demãos, sobre selador acrilico e duas demãos de massa acrilica, inclusive limpeza e lixamento m³		00.75		
6.1.1	17.025.0005-B	Reconstrução do muro: (5,10 x 2,00h) = 10,20m² x 2 lados = 20,40m²	m²	20.40		
		TOTAL DE PINTURA 20.40				
7.0		LIMPEZA FINAL				
7.1	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba un	un	1.00		

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORIAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA ETUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLAMILHA. SUGERINOS ANDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DÍBINILA SA RATAVES DA SECRETARIA DE OBRAS A FIMA DE COMPRINIMOTO FIEL. DO PROCUPETO O DELETIVO SE POS A DESTRA PONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



Estado do Rio de Jameiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III

OBRA: RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ."

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

		Código	Emop Des	sonerada - 01	/2016	BDI: 22,47%	
ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO COM BDI	V. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por Iona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO m²	m²	6.00	146.64	179.59	1,077.54
1.1.0		DEMOLIÇÃO			1		
1.1.1	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m³	10.20	56.75	69.50	708.90
					SUBTOTAL		1,786.44
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento m³	m³	5.88	37.68	46.15	271.36
2.2	03.013.0001-B	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este m³	m³	4.46	23.27	28.50	127.11
					SUBTOTAL		398.47
3.0		ESTRUTURA					
3.1	11.013.0070-B	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m² de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas m³	m³	1.42	1,536.89	1,882.23	2,672.77
	I.		I.	•	SUBTOTAL		2,672.77
4.0		ALVENARIA					
4.1	12.003.0115-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 6% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real m²	m²	8.67	32.03	39.23	340.12
		1			SUBTOTAL		340.12
5.0		REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					
5.1	13.001.0030-B	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 com 2cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura m²	m²	20.40	19.30	23.64	482.26
	II.				SUBTOTAL	l l	482
6.0		PINTURA					
6.1.0		PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHANTE					
6.1.1	17.025.0005-B	Pintura com tinta acrílica, antifungo / bactericida, para ambientes internos e externos propensos a umidade e vapores, em duas demãos, sobre selador acrílico e duas demãos de massa acrílica, inclusive limpeza e lixamento m²	m²	20.40	25.73	31.51	642.80
					SUBTOTAL		64
7.0		LIMPEZA FINAL					
7.1	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba un	un	1.00	223.00	273.11	273.11
			l	1			
	II.				SUBTOTAL		27

OS SERVIÇOS E QUANTITATINOS SÃO ESTIMATINOS, SERVINDO. APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEJERÂN STORMA O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEJENDO SE RESPONSABILZAR POR SEUS QUANTITATINOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENT RES. NÃO LIST ADO NAPLANHA. SUGERINOS ANDIA EM CASO DE QUA QUER DÓVIDA PROCURAR DRIMILAS TRANÉS DA SECRET ANA DE CRIMA FAIN DE CUMPRIMENTO FEL DO PROJETO. O BLETINO DA PRISPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBA, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUAPLANHA, TOMANDO COMO BASE A PLANHA OFFICIA.

Eng° Wilmar Ribeiro Mureb Secretário De Urbanismo e Habitação – PMSPA Engº Luciano da S. Pereira Diretor de Obras Públicas e Orçamento - PMSPA



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - ANEXO IV

OBRA: RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ."

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

BDI= 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	TOTAL COM BDI	%
IIEW	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	R\$	70
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	1,786.44	27.08%
1.0	OLIVIÇÃO I RELIMINAREO	1,786.44	1,700.44	21.0070
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%	398.47	6.04%
		398.47	000	0.0170
3.0	ESTRUTURA	100%	2,672.77	40.52%
0.0	2577675787	2,672.77	2,012.11	40.02 /0
4.0	ALVENARIA	100%	340.12	5.16%
	\(\begin{align*} -11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	340.12	0.02	0.1070
5.0	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO	100%	482.26	7.31%
		482.26	102120	
6.0	PINTURA	100%	642.80	9.75%
		642.80	0.2.00	
7.0	LIMPEZA FINAL	100%	273.11	4.14%
		273.11		
	Total no mês	6,595.97	6,595.97	100%
	Valor total	100.0%		100%
	Acumulado	6,595.97	6,595.97	
OBS.:	BASE DE CÁLCULO - Referência: Emop - Janeiro/20	116		
UDU	DAOL DE OALOGEO - Notoronoia. Emop - Janeiro/20	,10		



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - ANEXO V

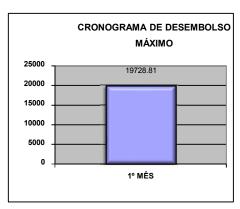
OBRA: RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ."

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Código Emop Desonerada - 01/2016

BDI: 22,47%

REFERÊNCIA	1º MÊS	TOTAL
Total no mês:	6,595.97	6,595.97
% do valor total	100.0%	100%
Total Acumulado:	6,595.97	



Referência: Emop - Janeiro/2016

Eng° Wilmar Ribeiro Mureb Secretário De Urbanismo e Habitação – PMSPA Eng° Luciano da S. Pereira Diretor de Obras Públicas e Orçamento - PMSPA





RESUMO CUSTO OBRA - ANEXO VI

RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ."

BDI: 22,47%

OBRA:

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ. Código Emop Desonerada - 01/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI R\$	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,786.44	27.08%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	398.47	6.04%
3.0	ESTRUTURA	2,672.77	40.52%
4.0	ALVENARIA	340.12	5.16%
5.0	REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO	482.26	7.31%
6.0	PINTURA	642.80	9.75%
7.0	LIMPEZA FINAL	273.11	4.14%
	Total no mês	6,595.97	100%
OBS.:	Referência: Emop - Janeiro/2016		



Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



OBRA: RECONSTRUÇÃO DO MURO. NA "E. M. PEQUIÁ." - ANEXO VII

LOCAL: BAIRRO BALNEÁRIO SÃO PEDRO - RJ

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

C. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras					
TIPO	ALÍQUOTA (%)				
X.1 - Administração Central	2.00				
X.2 - Seguro e Garantia	0.70				
X.3 - Risco	0.80				
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0.00				
X =	3.50				
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS					
TIPO	ALÍQUOTA (%)				
Y.1 - Despesas Financeiras	0.50				
Υ =	0.50				
Z . Taxa representativa do LUCRO					
TIPO	ALÍQUOTA (%)				
Z.1 - Lucro Presumido	5.20				
Z =	5.20				
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da em	presa)				
TIPO	ALÍQUOTA (%)				
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5.00				
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3.00				
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0.65				
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2.00				
=	10.65				

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão

B.D.I com Desoneração → 22.47%